



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001.58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 66/94

De 16 de Março de 1994.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a * conceder subvenções sociais ao Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paulo", de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e pro mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipi- pal, autorizado a conceder subvenções sociais ao Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paulo", de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, * no valor mensal de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros * reais), compreendendo o período de 1º de Março a 31 de Dezembro de 1994.

Parágrafo Único: O valor constante deste ar tigo refere-se ao mês de Março de 1994. Os valores a serem pagos * nos meses subseqüentes, serão corrigidos pelo IGPM da F.G.V.

Artigo 2º) - A entidade beneficiada presta- rá contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da Legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadim-* plente do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consigna- das no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na * data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

-Fls.2-

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
16 de Março de 1994.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Maratti

Antenor Maratti
Diretor de Administração